



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**CONTRATO N.º 57/2018**  
**PROCESSO: N.º 048/2018**

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **H.F.B DE SOUZA EIRELI - EPP** com sede na **AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N898, LOJA, BAIRRO DOS ESTADOS** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º07.270.498/0001-51** neste ato representada por **HERICSON FÁBIO DE SOUZA, CPF:659.508.282-91**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.º48/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**1 - DO OBJETO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. **“Aquisição de Materiais Permanentes divididos por lotes para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando as Escolas Municipais deste Município”**,

**2- DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

**3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da contratação objeto deste **TERMO DE REFERENCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria de educação, para o exercício 2018, conforme unidade orçamentaria abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- RP e FUNDEB**

Fonte: 1001 - 1113

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2074 - 12.122.0017.2050

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Valor estimado: R\$ 141.957,30

Tipo de Empenho: ( x ) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

**4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

Cláusula 4ª. **DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**4.1 DA CONTRATADA**

- 1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;
- 2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 3- Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços contratados;
- 4- Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5- Facilitar o acesso de funcionários autorizados pela **CONTRATANTE** aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- 6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos em perfeito estado e condições de uso;
- 7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

EM BRANCO

8- Executar os serviços obedecendo aos requisitos de **QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, Lei 9.503/97 (CTB) além do Código de Defesa do Consumidor;

**4.2 DA CONTRATANTE:**

- 1- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3- Não permitir o recebimento dos serviços em desacordo com o preestabelecido;
- 4- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- 5- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

**6 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Cláusula 6ª. O valor total do contrato:

**LOTE 01 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTD*	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL
1	Armário 2 portas com fechadura e cadeado capacidade 20 kg por prateleira Alt 1600mm larg 750mm 400 mm internas 1530mm 745mm 375mm cor cinza	Kroner	Und	42	904,00	37.968,00
2	Freezer horizontal 2 tampas com chave 546 litros 220v cor Branco	Metal Frio	Und	6	2.792,00	16.752,00
3	Geladeira 2 portas 260 litros 110v Cor Branco	Eletrolux	Und	3	1.771,00	5.313,00
4	Fogão 4 Bocas medindo 50,7 x 86 x 59,8 cm (LxAxP), cor branca	Continental	Und	10	475,00	4.750,00
5	Televisão 32 polegadas Remoto Padrão Smart Tv 3 entradas HDMI Full Hd	LG	Und	6	1.587,00	9.522,00
6	Ventilador Oscilante de Parede 50cm, Aço Preto	Ventisol	Und	50	289,67	14.483,50
7	Panela de Alumínio tipo Caçarola - 30 cm	Mundial	Und	20	167,82	3.356,40
8	Chaleira de Alumínio Polido - 2 litros	Mundial	Und	20	37,67	753,40
<b>VALOR TOTAL I</b>						<b>92.898,30</b>



EM BRANCO



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



### LOTE 02 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QTD*	PÇO UNIT	PÇO. TOTAL
1	<b>Impressora Multifuncional Laser Colorida</b> Características: (Requisitos mínimos): Processo de impressão a laser colorido; Padrão cópia, impressão e scanner; Interface de comunicação local USB 2.0 ou superior; Interface de Rede Fast Ethernet 10/100/ ou superior; Velocidade de impressão de no mínimo 30 ppm; Duplex automático (impressão frente e verso); Resolução mínima (DPI) de 600 x 600; Memória padrão de no mínimo 512 MB; Ciclo de trabalho mínimo de 75.000 páginas/mês; Bandeja ou Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas; Bandeja do tipo ADF (Alimentação Automática de Documentos) com capacidade mínima de 50 folhas para cópia, digitalização sem intervenção do usuário; Escaninho de saída para no mínimo 150 folhas; Processador com no mínimo 430 MHz de frequência; Protocolos compatíveis: TCP/IP, IPX. Deverá permitir gerenciar através do protocolo http (interface web). Cabos de conexão e software de administração da impressora inclusos; Deverá acompanhar tonalizador original (CMYK) 100% cheio.	HP	Und	11	1.793,00	19.723,00
2	Computador Processador I3, Memória 4Gb DDR4, HD 500 Gb SATA, Gravador de DVD, Gabinete Preto, monitor 20", teclado e mouse USB.	Multilaser	Und	8	3.667,00	29.336,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>						<b>49.059,00</b>

#### 7 - DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula 7ª A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual, na Sede do Município de Normandia, Palácio Luiz Otavio, rua Manoel Amâncio nº 3 - Centro, CEP 69.355-000.

§1º A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da administração.

#### 8-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

1- O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita por essa, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência com a qual opera;

EM BRANCO



Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2- A CONTRATADA obriga-se a contatar com o estabelecimento bancário em que a CONTRATANTE efetuou o pagamento da fatura, a fim de confirmar o referido depósito, não sendo admitida a interrupção dos serviços, alegando falta de pagamento, por negligência daquela.

#### 9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses

#### 10 - DO REAJUSTE:

Cláusula 10ª. O preço será inreajustavel

#### 11- DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 11ª. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com as *Secretaria Municipal de Normandia*, as Sanções Administrativas aplicadas a Contratada, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

1- A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

2- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

5- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 12ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

#### 13 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

EM BRANCO





Estado de Roraima  
Prefeitura Municipal de Normandia  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Cláusula 13ª. A execução das obrigações contratuais integrantes da contratação objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso, por Servidor/Fiscal designado por esta Secretaria, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

- 1- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 2- Ordenar a CONTRATADA que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 3- A ação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**14 - DO FORO COMPETENTE:**

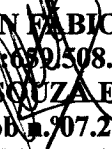
Cláusula 14ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bonfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º 057/2018, digitado e firmado em 02 (DUAS) vias, permanecendo a primeira na PREFEITURA e a segunda via, entregue à CONTRATADA.

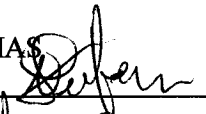
Normandia - Roraima, 18 de Setembro de 2018


Pela PREFEITURA:

  
**VICENTE ADOLFO BRASIL**  
Prefeito Municipal

  
**HERICSON FÁBIO DE SOUZA**  
CPF nº 059.508.282-91  
**H.F.B DE SOUZA EIRELI - EPP**  
CNPJ/MF sob nº 07.270.498/0001-51  
Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

  
Neufem Pereira dos Santos  
854.285.262-53

  
Alceu Elias Louros  
006.028.292-40